

PROJETO DE LEI N.º , DE 2010
(Do Sr. Roberto Santiago)

Institui o Dia Nacional dos Auxiliares da
Administração Escolar.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional dos Auxiliares da
Administração Escolar, a ser comemorado, anualmente, no dia 1º de março.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Os Auxiliares da Administração Escolar – categoria profissional regulamentada a qual pertencem secretários, gerentes, superintendentes, jardineiros, copeiros, diretores ou reitores – embora não sejam docentes, constituem, sem dúvida, educadores das crianças e dos jovens brasileiros.



F4C2ACB823

Esses profissionais atuam em instituições de educação infantil, de ensino fundamental, de ensino médio, de educação profissional, científica e tecnológica e de educação superior, além de estar presentes em outras modalidades de educação como os cursos pré-vestibulares, cursos livres e cooperativas de ensino.

Por exercerem funções intimamente associadas ao processo pedagógico, os Auxiliares da Administração Escolar têm relevante participação na qualidade da educação nacional. Sua atuação influencia a eficiência da escola onde trabalham, bem como o sucesso dos alunos que por ela passam. É preciso, portanto, que o Poder Público e a sociedade reconheçam o valor desses profissionais e reservem para eles uma data comemorativa no calendário das efemérides nacionais.

O dia escolhido, 1º de março de cada ano, remete à data base da categoria. Pretendemos que, nessa ocasião, se destaquem e homenageiem esses importantes profissionais, reconhecendo a sua relevância para a educação brasileira e para a formação dos nossos cidadãos.

Pedimos, portanto, a aprovação para matéria, na esperança de que a importância dessa iniciativa seja também compreendida pelos nobres pares.

Sala das Sessões, em de de 2010.

Deputado Roberto Santiago



F4C2ACB823

ArquivoTempV.doc



F4C2ACB823